

Processo n.: @APE 17/00563332

Assunto: Ato de Aposentadoria de Marilene Madalena Figueiredo

Responsável: Ari João Martendal

Unidade Gestora: Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina - IPREV

Unidade Técnica: DAP

Decisão n.: 116/2024

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Determinar ao **Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina – IPREV** - que acompanhe a tramitação do Mandado de Segurança Cível n. 5102725-98.2022.8.24.0023/SC, da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital, que determinou a não supressão de rubricas da apostila de proventos, diante da Decisão (Plenária) n. 1026/2022, exarada na sessão de 10/08/2022, que denegou o registro do ato de aposentadoria da servidora Marilene Madalena Figueiredo.

2. Recomendar ao Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina – IPREV - que autue novo processo de aposentadoria, para que seja analisada a Portaria n. 1959, de 14/07/2023, concessório de aposentadoria da servidora Marilene Madalena Figueiredo, matrícula n. 116978-5-01, CPF n. 614.917.729-72, acompanhado de toda a documentação prevista na Instrução Normativa n. TC-11/2011, diante da denegação do registro do ato analisado nestes autos.

3. Dar ciência desta Decisão ao Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina - IPREV.

4. Determinar o encerramento do presente processo no Sistema de controle de Processos - e-Siproc - deste Tribunal de Contas.

Ata n.: 2/2024

Data da Sessão: 31/01/2024 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Luiz Eduardo Cherem, Aderson Flores.

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC: DIOGO ROBERTO RINGENBERG

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi, Sabrina Nunes Iocken.

HERNEUS JOÃO DE NADAL
Presidente

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR
Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC